usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e 10° 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 13/06/2017, atribui a SONIA MARIA DA PAULA, da Subsecretaria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100102 da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e 10° 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 18/04/2017, atribui a TATLANA LEMES, MASP 1307795/3, da Subsecretaria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade, a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100036 da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 28/01/2017, pelo qual **LIZZIANE SOCORRO RIBEIRO**, MASP 974210-7, foi designada para o cargo FGD-2 ED1100282 da Secretaria de Estado de Educação.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 28/01/2017, pelo qual **DANIELA FABIANNE FARIA SILVA**, MASP 1059664-1, foi designada para o cargo FGD-3 ED1100094 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1°, VII, do Decreto n° 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa DAVID DE MOURA**, MASP 1320807-9, da função gratificada FGD-5 ED1100436 da Secretaria de Estado de Educação. Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SILVÂNIA CARLA DA COSTA MILAGRES, MASP 1114208-0, para a função gratificada FGD-5 ED1100436 da Secretaria de Estado de Educação.

retifica o ato de exoneração de MARINETE FELIX DE SIQUEIRA TOLEDO, da Secretaria de Estado de Educação, publicado em 21/06/2017: fazendo constar no texto original "a contar de 31/03/2017.

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Odair José da Cunha

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/CGE Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE n° 01, de 27 de maio de 2017, que estabelece o Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o CONTROLA-DOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o dis-posto nos Decretos nº 46.319, de 26 de setembro de 2013, nº 47.047, de 17 de setembro de 2016, e nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e:

Considerando o disposto no item 13 do Anexo I " Tabela de Documentos: Modalidade Entes Federados ou Pessoas Jurídicas a eles vinculadas e Submodalidade Municípios" da Resolução Conjunta SEGOV/CGE $n^{\rm o}$ 01/2017;

Considerando que a aferição das exigências de regularidade de gestão fiscal, utilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, se dá a partir da prestação de contas anual do ente público;

Considerando que, ao longo do exercício financeiro, podem ser sanadas eventuais irregularidades relativas a exercícios financeiros anteriores, podendo ser comprovadas as medidas por meio do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado;

Considerando a necessidade de se incluir como submodalidade de Organização da Sociedade Civil a Organização da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas;

Art. 1º - Fica alterado o critério de aceitação do item 13 do Anexo I "Tabela de Documentos: Modalidade Entes Federados ou Pessoas Jurídicas a eles vinculadas e Submodalidade Municípios, passando a vigorar conforme redação abaixo:

"Encaminhamento de certidão atestando a observância dos limites das dividas consolidada e mobiliária, operação de crédito, antecipação de receita, Restos a Pagar emitida pela Diretoria de Controle Externo dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG ou declaração do Prefeito que disponha sobre a regularização dos limites, acompanhada do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado".

Parágrafo Único - Nos casos em que a comprovação do item 13 se der por meio de declaração do Prefeito, o Certificado de Registro Cadastral – CRC será emitido com o "status" regular de caráter provisório, com validade de até 90 días, momento em que se emitirá o CRC de caráter definitivo.

Art. 2º - O inciso II do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Organização da Sociedade Civil;
 b) Organização da Sociedade Civil Esportiva de Caráter Amador;
- c) Organização da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas;

- e) Cooperativas; ef) Organizações Religiosas.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I "Tabela de documentos: modalidade organizações da sociedade civil e submodalidades organização da sociedade civil, organização da sociedade civil esportiva de caráter amador, organização da sociedade, sindicatos, cooperativas e organizações religiosas" com a inserção do item 20 que trata da Organização da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas.

Art. 4º - O Anexo I de que trata a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 01/2017 alterado conforme art. 1º, 2º e 3º desta Resolução, estará disponível no sítio eletrônico da SEGOV, no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado - CGE, no Portal de Convenentes e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias.

Art. 5° - Esta Resolução Conjunta estará disponível em sua integralidade no sitio eletrônico da SEGOV, no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Estado – CGE, no Portal de Convenentes e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2017.

EDUARDO MARTINS DE LIMA Controlador-Geral do Estado

30 980670 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Cel PM Fernando Antônio Arantes

Expediente

RESOLUÇÃO N. 25/2017 - GMG

Altera aResolução n. 03, de 25 de agosto de 2016, que regula o fornecimento de ajuda humanitária pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais e dá outras providências.

O CORONEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições fixadas pelo art. 4º inciso II, alínea d do Decreto Estadual n. 45.859, de 29 de dezembro de 2011, o contido no art. 51, §5º da Lei Estadual n. 22.257, de 27 de julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento normativo, verificado a partir da avaliação da Resolução n. 03/2017 – GMG, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso IV e o §1º do art. 6º da Resolução n. 03, de 25 de agosto de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A tramitação do pedido de ajuda humanitária à Cedee/MG atenderá ao seguinte:

[...]

V. Antre o vitado de ajuda humanitária à Cedee/MG atenderá ao seguinte:

[...] IV — Após a retirada dos materiais de ajuda humanitária em local indicado pela Cedec/MG, o município beneficiado deverá remeter prestação de contas, por via postal ou eletrônica, conforme modelo do Anexo C, no prazo de 20 dias. \$\frac{8}{10}^{\circ}\$ - Não serão deferidos novos pedidos de fornecimento de ajuda humanitária aos municípios que deixarem de observar o contido no inciso IV do caput deste artigo, salvo casos excepcionais, decididos pelo Coordenador Estadual Adjunto de Defesa Civil." Art. 2º. Substituir o Anexo A da Resolução n. 03, de 25 de agosto de 2016, pelo constante desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos pedidos apresentados anteriormente à sua vigência.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2017. (a) FERNANDO ANTÔNIO ARANTES, CEL PM, CHEFE DO GMG E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DE MINAS GERAIS

ΔΝΕΧΟ Δ - Plano Municipal de Distribuição de Água (PMDA) - Parte 1 (Cor

				ANEAU A	r iano iviunicipa	ii de Distribuição	de Agua (PMDA) – I	raite i (Comunidad	ics)				
						Dados do M	Iunicípio						
Nome do Prefeit	o:					Telefone Gab.: ()				Celular: ()			
Endereço Prefeitura:							Bair	Bairro:			CEP.:		
Telefones da Prefeitura: ()		()					Fax.	.: ()) E-mail:				
População Urbana:			H	Hab.				População Rural: Hab.					
Área territorial: Km²			Nº Caminhões pipa pertencentes ao município:					Nº Caminhões pipa contratados pelo município:					
				2. In	formações sobre	e a Coordenadoria	Municipal de Proteç	ão Defesa Civil					
Endereço da Coi	1												
Nome		Função		Telefone C		e Celular	Telefone	e Fixo	E-mail:				
		Coordenador											
			Secretário										
		Membro											
		Membro											
					3.	Informações sobre	e as Comunidades						
Comunidade atendida Inserir nome da comunidade	Coordenada Geográfica da Comunidade			Ponto de captação		Coc	Coordenada Geográfica do Ponto de Captação		ão	Trecho			População
	Latitude coordenadas em Graus, Minutos, Segundos	Longitude coordenadas em Graus, Minutos, Segundos		Inserir o nome do local onde será realizada a captação da água.		Inserir coord	atitude lenadas em Graus, os, Segundos			Pav. (Asfalto, Calçamento)	Não Pav. (Terra)	Distância total Considerar apenas deslocamento de ida	Atendida Nº de pessoas que não possuem água de cisterna, poço, represa, manancial.
EX: (Boqueirão)	582237,00 mO	-1783580,55 mN	1	Copasa/Copanor	asa/Copanor/Saae			W 1°25'12,21"		10	40	50	1200
	S19°46'56,35"	W43°57'8,17''		Poço Artesiano/ Manancial Outro ponto de captação		S19°40'66,20"		W 1°25'12,21''		12	65	77	607

Assinatura do prefeito

ANEXO A - Plano Municipal de Distribuição de Água (PMDA) - Parte 2 (Representantes da comunidade)

MUNICÍPIO DE (Nome do Município)

Nome da comunidade	MONCH TO DE (Nome do Manielpo)							
Telefone (9) 90000-0000	Dados dos representantes das comunidades que realizarão o controle da entrega da água. (Inserir nas linhas abaixo o nome completo do representante da comunidade, o número de telefone e CPF)							
2	Nome da comunidade							
Telefone () Tele		Telefone (99) 90000-0000	CPF 111.222.333-44					
Ex. Boqueirão Felevitat		2º Rep. Nome:						
See Nome: Telefone () CPF CPF	Inserir neste campo o nome da comunidade conforme exemplo abaixo	Telefone ()	CPF					
Nome da comunidade 1° Rep. Nome: Telefone () CPF	Ex. Boquenao	3° Rep. Nome:						
Telefone ()		Telefone ()	CPF					
Telefone ()								
Page Nome: Page CPF CPF CPF	Nome da comunidade	1º Rep. Nome:						
Telefone () Tele		Telefone ()	CPF					
Ex: Cana Brava Felicine ()		2º Rep. Nome:						
\$^8 Rep. Nome:	Inserir neste campo o nome da comunidade conforme exemplo abaixo	Telefone ()	CPF					
Nome da comunidade	Ex. Cunu Blava	3° Rep. Nome:						
Nome da comunidade 1° Rep. Nome: Telefone () CPF		Telefone ()	CPF					
Nome da comunidade 1° Rep. Nome: Telefone () CPF								
Telefone ()	Nome da comunidade	1° Rep. Nome:						
Inserir neste campo o nome da comunidade conforme exemplo abaiva Ex Monjolos Ex Monjolos Ex Monjolos Porticione () 3º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome: Telefone () 7º Rep. Nome:	Nome da comunidade							
Inserir neste campo o nome da comunidade conforme exemplo abaixa Ex Monjolos Ex Monjolos Telefone () Rep. Nome: Telefone () Telefo		Telefone ()	CPF					
Sep. Nome: Telefone ()	I							
Sep. Nome: Telefone ()	Inserir neste campo o nome da comunidade conforme exemplo abaixo Ex Moniolos	Telefone ()	CPF					
Nome da comunidade	Ex Worlfolds							
Inserir neste campo o nome da comunidade conforme exemplo abiaTelefone ()CPF2º Rep. Nome:Telefone ()CPF4º Rep. Nome:Rep. Nome:		Telefone ()	CPF					
Inserir neste campo o nome da comunidade conforme exemplo abiaTelefone ()CPF2º Rep. Nome:Telefone ()CPF4º Rep. Nome:Rep. Nome:								
Inserir neste campo o nome da comunidade conforme exemplo abaixo Ex: Taperinha 2º Rep. Nome: Telefone () CPF	Nome da comunidade	1° Rep. Nome:						
Inserir neste campo o nome da comunidade conforme exemplo abaixo Ex: Taperinha Ex: Taperinha Telefone () Rep. Nome:			CPF					
5° Kep. Nome:	Installe mosts commo a nomo do companidado conforme11	2º Rep. Nome:						
5° Kep. Nome:	Fx: Taperinha	Telefone ()	CPF					
Telefone () CPF	Za. rapernia	3° Rep. Nome:						
		Telefone ()	CPF					

Prefeitura Municipal de __ de 2017